



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI N.º 1886/01

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1886/01
de 09 de 02 de 2001
Gsla, 09 de 02 de 2001

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
GOIANÉSIA.”


DNE CARVALHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
Aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Goianésia é a definida por esta lei e seus anexos.

Art. 2º- A direção superior do Poder Executivo é exercida pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes. Os cargos de Provimento em Comissão criados por esta Lei atendem as funções de Chefia, Direção e Assessoramento.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - Compõe a Estrutura Organizacional do Poder Executivo:

- I - Gabinete do Prefeito.
- II - Procuradoria Jurídica.
- III - Assessoria de Planejamento e Coordenação.
- IV - Diretoria de Comunicação.
- V - Secretaria de Administração e Finanças.
- VI - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- VII - Secretaria de Promoção Social.
- VIII - Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente.
- IX - Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- X - Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.
- XI - Instituto de Previdência e Ass. dos Servidores do Município de Goianésia.

Art. 4º - A Chefia de Gabinete Compõe a estrutura do Gabinete do Prefeito, auxiliada pelos assessores de Gabinete.

Art. 5º - A Procuradoria Jurídica é Composta pela Chefia, Procurador Jurídico e por Assessores.

Art. 6º - A Assessoria de Planejamento e Coordenação é Composta pela Chefia auxiliada por Assessores.

Art. 7º - A Diretoria de Comunicação é Composta pelo Diretor auxiliado por Assessores.

Art. 8º - Compõe a estrutura da Secretaria de Administração e Finanças:

- I - Departamento de Controle e Execução Orçamentária e Financeira;
- II - Departamento de Recursos Humanos;
- III - Departamento de Recursos Materiais;
- IV - Coordenadoria dos Agentes de Fiscalização.
- V - Coordenadoria do Procon.

Art. 9º - Compõe a estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- I - Departamento de Esportes;
 - a) - Coordenação Técnica de Esportes
- II - Departamento de Cultura:
 - a) - Coordenação de Programas Culturais
 - b) - Regência da Banda Municipal
 - c) - Gerência de Eventos
- III - Diretoria de Escolas Municipais;
- IV - Coordenadoria de Creches:
 - a) - Gerência de Creches
- V - Gerência de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento.

Art. 10 - Compõe a estrutura da Secretaria de Promoção Social:

- I - Departamento de Capacitação Profissional;
- II - Diretoria do Programa Amiguinho;
- III - Coordenação do Programa Renda Cidadã;
- IV - Coordenação do Programa Conviver;
- V - Coordenação do Programa de Desenvolvimento Social; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



VI - Gerência do Programa de Desenvolvimento de Cursos.

Art. 11 - Compõe a estrutura da Secretaria de Saúde:

- I - Superintendência de Ações Básicas de Saúde:**
 - a) - Coordenação Administrativa do Hospital;**
 - b) - Coordenação de Enfermagem;**
 - c) - Coordenação dos Postos de Saúde;**
 - d) - Recepção e Triagem do Hospital Municipal; e**
 - e) - Gerente do Ambulatório Pedro Miguel.**
- II - Departamento de Assistência Farmacêutica;**
- III - Divisão de Apoio Administrativo Financeiro;**
- IV - Coordenadoria da Casa de Goianésia;**
 - a) - Setor de Recepção e Triagem.**
- V - Coordenação de Vigilância Sanitária;**

Art. 12 - Compõe a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia:

- I - Departamento de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;**
 - a) - Setor de Feiras de Produtos Agropecuários;**
- II - Departamento de Ciência e Tecnologia;**
- III - Setor Administrativo Financeiro.**

Art. 13 - Compõe a estrutura da Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente:

- I - Departamento de Obras;**
- II - Departamento de Meio Ambiente;**
- III - Departamento de Serviços Urbanos;**
- IV - Departamento de Fiscalização e Licenciamento de Obras; e**
- V - Coordenadoria Municipal de Trânsito.**

Art. 14 - Compõe a estrutura do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal:

- I - Superintendência; e**
- II - Divisão de Administração e Finanças.**

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 15 - Ao Gabinete do Prefeito compete:

- Coordenação Administrativa do expediente do Prefeito;
- Coordenação da execução das ações propostas, cobrando o seu desencadeamento e cumprimento dos cronogramas definidos;
- Coordenação das Atividades de representação política e social do Prefeito;
- Execução de Serviços associados com os processos de comunicação da Prefeitura;
- Coordenação das Atividades da defesa civil do município;
- Execução de Funções inerentes a corregedoria e ouvidoria;
- Desenvolvimento de Atividades inerentes às funções do Prefeito.
- Coordenação das Ações desencadeadas para articulação política com os diversos níveis de governo (Municipal, Estadual e Federal) visando a obtenção de investimentos, projetos, recursos e as alterações da legislação, necessários ao desenvolvimento do município de Goianésia.

Art. 16 – A Procuradoria Jurídica compete:

- A responsabilidade pela representação e defesa do município, judicialmente ou não em qualquer foro ou instância;
- Instauração e acompanhamento de sindicância para instrumentação de processos administrativos;
- Assessoria ao Prefeito e as demais áreas da estrutura organizacional em assuntos de natureza jurídica;
- Instauração de processo para cobrança de débitos inscritos ou não na ativa;
- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 17 - A Assessoria de Planejamento e Coordenação compete:

- Desenvolvimento e manutenção de modelo para monitoramento da economia do município;
- Estudos visando a identificação de oportunidades para atração de novos investimentos para o município;
- Elaboração e acompanhamento da execução da proposta orçamentária;
- Estudos para aperfeiçoamento da legislação municipal;
- Desenvolvimento de estudos e projetos para melhoramento dos métodos de trabalho e normatização de procedimentos;
- Elaboração e implantação da política de informática na Prefeitura;
- Coordenar a regulamentação das entidades que, em parceria com a Prefeitura, desenvolvem atividades inerentes a promoção e assistência social, planejando seu relacionamento com a Prefeitura e cobrando resultados definidos pelos planos de trabalho elaborados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- Executar controle operacional e gestão dos processos administrativos da Prefeitura e a integração entre áreas da estrutura organizacional visando a consecução dos objetivos definidos e a eficiência no desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas;

Art. 18 - À Diretoria de Comunicação compete:

- Coletar, organizar e dar conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, secretariado e assessores, das matérias de interesse da administração da municipalidade.
- Coordenar, planejar e executar promoções e campanhas de esclarecimentos e informações, com finalidade educativa à comunidade, dos atos e fatos da administração.
- Proceder campanhas para divulgação do potencial do Município, na busca de recursos para a implementação do desenvolvimento sócioeconômico.
- Articular-se com os órgãos de imprensa para divulgação de assuntos de interesse da Administração Municipal
- Assessorar e assistir o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a sua área de atuação.

Art. 19 - À Secretaria de Administração e Finanças compete:

- Desempenho de atividades necessárias ao apoio administrativo da Prefeitura;
- Manutenção e execução da política de recursos humanos da Prefeitura executando ações para controle de pessoal e gestão de recursos humanos (formação, treinamento e programas especiais de desenvolvimento);
- Coordenar e executar a política financeira do município;
- Subsidiar a Assessoria de Planejamento e Coordenação da Prefeitura para elaboração da proposta orçamentaria, do Plano Plurianual e do aperfeiçoamento das políticas tributária e financeira do município;
- Executar orçamento e elaborar e executar a programação financeira do exercício;
- Preparar estudos relatórios exigidos pela legislação em vigor;
- Executar o controle sobre a arrecadação e, articulado com a Procuradoria Geral, desempenhar atividades inerentes ao processo de cobrança;
- Elaborar e executar a política de informática definida para a Prefeitura;
- Desempenhar atividades inerentes a prestação dos serviços de apoio administrativo: compras, materiais, zeladoria, vigilância, transportes, manutenção de equipamentos, arquivamento, atendimento ao público e serviços auxiliares;
- Manutenção e execução do Plano de Previdência e Assistência Social do Município, manter o controle de pessoal inativo em conjunto com o IPASEGO e ou Fundo Municipal de Seguridade Social.
- Desempenhar atividades relativas aos procedimentos licitatórios de compras e alienações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 20 - À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, compete:

- Planejar o programa de ensino básico, os programas especiais de reciclagem, especialização e atendimento a grupos específicos e coordenar sua execução;
- Planejar o treinamento e reciclagem dos instrutores da rede municipal de ensino visando o aperfeiçoamento do programa de ensino definido;
- Planejar e controlar o desempenho da rede de ensino;
- Desempenhar as atividades necessárias à administração das escolas componentes da rede municipal de ensino e das creches municipais;
- Promover o desenvolvimento de atividades esportivas através de definição e implantação de programas especiais abordando atividades do segmento esportivo;
- Administrar os centros esportivos;
- Coordenar a promoção da cultura local em todas as suas manifestações;
- Realizar intercâmbio entre o município e entidades de reconhecida importância para aperfeiçoamento da política municipal de cultura, elaborada e implantada;
- Administrar os órgãos integrados da Secretaria;
- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 21 - À Secretaria de Promoção Social, compete:

- Planejamento e execução das políticas sociais voltadas para o desenvolvimento da comunidade de acordo com os resultados de estudos sócio econômicos realizados no âmbito do município;
- Apoiar e implementar programas específicos voltados para a população carente (crianças, adolescentes e idosos);
- Fomentar a participação da comunidade em programas específicos de atendimento social;
- Executar a manutenção de base de dados contendo Informações dos munícipes interessados nos programas de valorização da mão de obra do município;
- Realizar estudos de mercado visando a colocação de mão de obra cadastrada e identificando novas oportunidades de trabalho;
- Realizar programas de capacitação profissional.

Art. 22 - À Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente compete:

- Manutenção e execução da política urbana, habitacional e ambiental de acordo com Plano Diretor Urbano e Ambiental do município;
- Manutenção do cadastro de imóveis do município;
- Desempenhar atividades associadas à prestação de serviços básicos a população: mercado público, feiras, serviço funerário, limpeza, transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- Articulado com a Assessoria de Planejamento e Coordenação, realizar estudos para o aperfeiçoamento do código de posturas do município e desempenhar atividades para controlar a execução das definições da legislação em vigor;
- Fiscalização e controle sobre o sistema de transporte e sobre o sistema viário do município;
- Manutenção do sistema de iluminação pública e da conservação de ruas, praças e jardins;
- Desempenhar as atividades necessárias ao controle da poluição ambiental;
- Executar as obras realizadas diretamente pela Administração e fiscalizar e acompanhar as obras contratadas;
- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 23 - À Secretaria de Saúde compete:

- Manutenção e execução da política municipal de saúde, através do desencadeamento de ações preventivas e corretivas;
- Coordenar e executar a prestação de serviços nas áreas médicas e odontológicas, e a prevenção de doenças pelo desenvolvimento de programas que visem a redução dos focos e condições propícias a sua disseminação;
- Manutenção e execução da política sanitária, visando a prevenção de doenças transmissíveis, através de ações que possibilitem a vigilância sanitária e epidemiológica;
- Coordenar ações visando a execução da política de assistência social em vigor no município, através de ações que atenda a população carente do município, principalmente crianças e idosos;
- Executar a fiscalização de entidades sociais que executem assistência médica e odontológica a população carente do município, desencadeando ações para regularização de problemas detectados;
- Coordenar a articulação com outros poderes, na área da saúde, para implantar, executar e controlar programas especiais de saúde;
- Coordenar e executar ações definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no Município;
- Desempenhar outras atividades correlatas pelo Prefeito.

Art. 24 - À Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia compete:

- Desempenhar atividades associadas ao desencadeamento de ações visando o desenvolvimento do município através de programas específicos para atração de novos investimentos nos segmentos da indústria, comércio e serviços;
- Implantar e Implementar Política voltada à Ciência e Tecnologia;
- Desenvolver ações visando o incremento do comércio e turismo no município;
- Articular-se com órgão dos poderes estadual federal para desencadeamento de ações visando a divulgação do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



- Manutenção e execução da política agropecuária e industrial do município visando o desenvolvimento e a diversificação das atividades rurais e industriais;
- Desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Prefeito.

Art. 25 – Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Goianésia compete proporcionar aos seus segurados e seus dependentes os benefícios da Previdência Social.

Art. 26 – As competências dos Departamentos e demais setores que compõem a Estrutura Organizacional serão regulamentadas, em forma de Regimento Interno, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 – O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Goianésia – IPASEGO, permanece na Estrutura Organizacional do Poder Executivo na condição em que se encontra, vigorando os cargos comissionados propostos nesta Lei, até que sejam feitas as devidas avaliações e estudos técnicos legais atinentes à área, sendo proposta a sua adequação em Projeto de Lei específico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - O Quadro de Cargos de Provimento em comissão, do Poder Executivo Municipal de Goianésia, passa a ser o definido no anexo I desta Lei.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão obedecerão, além das normas legais e constitucionais aplicáveis à espécie, o disposto no anexo II desta Lei e não poderão ser acrescidos de gratificações.

§ 2º - A percentagem mínima estabelecida para ocupação dos cargos em comissão por servidores efetivos é de 10% (dez por cento).

§ 3º - O servidor de quadro efetivo investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar por receber o vencimento do cargo comissionado ou do cargo efetivo, acrescendo a este gratificação com valor suficiente a atingir o valor do vencimento do cargo comissionado, excluídas as vantagens pessoais, calculadas sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 29 - O servidor investido em cargo de provimento em comissão ou percebendo Função Gratificada previstos no Anexo I e III desta Lei terá a obrigatoriedade de prestação de serviço em tempo integral e sempre que solicitado.

Art. 30 - As Funções Gratificadas concedidas somente a servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo, serão estabelecidas em regimento interno da Prefeitura a ser elaborado com a participação das Chefias e de Representantes dos servidores efetivos, em atendimento às funções, não criados na estrutura organizacional. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



regimento interno será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e a concessão das referidas funções gratificadas.

Art. 31 – Os programas e ações constantes do orçamento plurianual e investimentos em vigor e orçamento do exercício de 2001, das secretarias extintas, modificadas, fundidas ou transformadas, por força desta lei, serão executadas junto as unidades orçamentárias gestoras e/ ou executoras da nova estrutura organizacional, respeitando-se os objetivos de cada programa e classificação funcional de cada ação, suas metas quantitativas, valores e fontes de recursos.

Art. 32 – Os anexos I, II e III são parte integrante desta lei.

Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2001.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, GABINETE DO
PREFEITO**, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e um(09-02-2001).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I – CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

A - CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Secretário de Administração e Finanças	01	CDS 1
02 - Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CDS 1
03 - Secretário de Promoção Social	01	CDS 1
04 - Secretário de Saúde	01	CDS 1
05 - Secretário de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia	01	CDS 1
06 - Secretário de Infra Estrutura e Meio Ambiente	01	CDS 1

B - CARGOS DE CHEFIA SUPERIOR

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Chefe da Procuradoria Jurídica	01	CDS 2
02 - Chefe do Gabinete	01	CDS 2
03 - Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação	01	CDS 2
04 - Diretor da Assessoria de Comunicação	01	CDS 2

C – CARGOS DE SUPERINTENDENTE

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Superintendente do IPASEGO	01	CDS 3
02 - Superintendente de Ações Básicas de Saúde	01	CDS 3

D – CARGOS DE DIRETORES DE DEPARTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Diretor do Depto de Controle e Exec. Orç. e Financeira	01	CDS 4
02 -	Diretor do Depto de Recursos Humanos	01	CDS 4
03 -	Diretor do Depto de Recursos Materiais	01	CDS 4
04 -	Diretor do Depto de Esportes	01	CDS 4
05	Diretor do Depto de Cultura	01	CDS 4
06	Diretor do Depto de Capacitação Profissional	01	CDS 4
07	Diretor do Depto de Assistência Farmacêutica	01	CDS 4
08	Diretor do Depto de Agric. Ind. Com. e Turismo	01	CDS 4
09	Diretor do Depto de Ciências e Tecnologia	01	CDS 4
10	Diretor do Depto de Obras	01	CDS 4
11	Diretor do Depto de Meio Ambiente	01	CDS 4
12	Diretor do Depto de Serviços Urbanos	01	CDS 4
13	Diretor do Depto de Fisc. e Licenciamento de Obras	01	CDS 4

E - CARGOS DE CHEFE DE DIVISÃO E DIRETOR DE PROGRAMA

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Diretor do Programa Amiguinho	01	CDS 5
02 -	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo Financeiro da Saúde	01	CDS 5
03 -	Chefe da Divisão de Administração e Finanças do IPASEGO	01	CDS 5

F – CARGOS DE DIREÇÃO DE ESCOLAS

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Diretor de Escolas	16	CDS 6

G – CARGOS DE CHEFE DE COORDENADORIA

	Nome	Quantitativo	Símbolo
01 -	Chefe da Coordenadoria dos Agentes de Fiscalização	01	CDS 7
02 -	Chefe da Coordenadoria do Procon	01	CDS 7
03 -	Chefe da Coordenadoria da Casa de Goiânia	01	CDS 7
04 -	Chefe da Coordenadoria das Creches	01	CDS 7
05 -	Chefe da Coordenadoria do Trânsito Municipal	01	CDS 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



H – CARGOS DE COORDENADORES

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Coordenador do Programa Renda Cidadã	01	CDS 8
02 - Coordenador do Programa Conviver	01	CDS 8
03 - Coordenador do Programa de Desenvolvimento Social	01	CDS 8
04 - Coordenador Administrativo do Hospital	01	CDS 8
05 - Coordenador de Enfermagem	01	CDS 8
06 - Coordenador dos Postos de Saúde	01	CDS 8
07 - Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CDS 8
08 - Coordenador Técnico de Esportes	01	CDS 8
09 - Regente da Banda Municipal	01	CDS 8
10 - Coordenador de Programas Culturais	01	CDS 8

I – CARGOS DE GERENTES

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Gerente de Eventos	01	CDS 9
02 - Gerente de Creche	06	CDS 9
03 - Gerente do Programa de Aceleração	01	CDS 9
04 - Gerente do Programa de Proformação	02	CDS 9
05 - Gerente do Programa de Desenvolvimento de Cursos	01	CDS 9
06 - Gerente do Ambulatório Pedro Miguel	01	CDS 9

J – CARGOS DE CHEFES DE SETOR

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Chefe de Recepção e Triagem da Casa de Goianésia	01	CDS 10
02 - Chefe de Recepção e Triagem do Hospital Municipal	02	CDS 10
03 - Chefe do Setor Administrativo e Financeiro da Sec. de Desenvolvimento	01	CDS 10
04 - Chefe do Setor das Feiras de Produtos Agropecuários	01	CDS 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



II – CARGOS DE APOIO SUPERIOR

Nome	Quantitativo	Símbolo
01 - Assessor Técnico Científico	04	CATC
02 - Assessor de Gabinete	02	CADG
03 - Assessor Psicossocial	02	CAPS
04 - Assessor de Apoio Adm. Financeiro N 1	06	CAA1
05 - Assessor de Apoio Adm. Financeiro N 2	03	CAA2
06 - Assessor de Apoio Adm. Financeiro N 3	03	CAA3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CDS 1	R\$ 2.460,00
CDS 2	R\$ 1.990,00
CDS 3	R\$ 1.800,00
CDS 4	R\$ 1.100,00
CDS 5	R\$ 800,00
CDS 6	R\$ 680,00
CDS 7	R\$ 600,00
CDS 8	R\$ 500,00
CDS 9	R\$ 380,00
CDS 10	R\$ 300,00

B - CARGOS DE APOIO SUPERIOR

CATC	R\$ 1.100,00
CADG	R\$ 800,00
CAPS	R\$ 680,00
CAA 1	R\$ 450,00
CAA 2	R\$ 380,00
CAA 3	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADA

Símbolo	Nome	Valor
FG1	Função Gratificada	R\$ 600,00
FG2	Função Gratificada	R\$ 500,00
FG3	Função Gratificada	R\$ 400,00
FG4	Função Gratificada	R\$ 300,00
FG5	Função Gratificada	R\$ 200,00
FG6	Função Gratificada	R\$ 100,00